DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8
Portarias	15
Licitações e Contratos	15
Extrato	15
Ratificação	17
Homologação / Adjudicação	18
Atas de Sessões	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais | **Leis**

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Lei nº 2655
De 22 de novembro de 2019

"**Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial para devolução de valor de auxílio repassado por intermédio de Termo de Convênio, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.603/18 c.c. Lei Federal n° 4.320/64".**

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor limite de até **R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais),** com criação da respectiva ficha, em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64, conforme abaixo se descreve, para devolução de valor de auxílio repassado por intermédio de Termo de Convênio (Proc. SEDS n° 226/2013):

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrições da Despesa	Valor
02.05.01	***	3.3.90.39	02	08.244.0011.2041.0000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R$ 185.000,00
					Total	**R$ 185.000,00**

(***) – ficha a ser criada

Art. 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo anterior, com fundamento no artigo 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64, será através de recurso proveniente de superávit financeiro, saldo de exercício anterior, oriundo de repasse de recurso financeiro do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, através de Termo de Convênio (Proc. SEDS n° 226/2013), celebrado em 05 de dezembro de 2013.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 22 de novembro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER
Prefeito Municipal

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Lei nº 2656
De 03 de dezembro de 2019

"Dispõe sobre regulamentar o trabalho voluntário no âmbito municipal e dá outras providências".

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizada a prestação de serviço voluntário, de forma não remunerada, ao serviço público municipal.

§ 1º - Considera-se serviço voluntário, para efeitos desta Lei, a atividades não remunerada, prestada por pessoa física ao Município, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

§ 2º - A prestação de serviço voluntário somente será realizada por maiores de dezoito anos de idade.

§ 3º - O serviço voluntário não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º - O serviço voluntário abrangerá as seguintes atividades:

I – Saúde;
II – Educação;
III – Assistência Social;
IV – Esporte;
V – Cultura e Turismo

Art. 3º - O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão, parte integrante da presente lei, entre o ente público e o prestador do serviço voluntário, com apresentação dos seguintes documentos:

I – documento de identidade;
II – inscrição no CPF/MF;
III – comprovante de residência;
IV – certidão negativa criminal.

Parágrafo Único – No caso de o prestador de serviço voluntário desenvolver atividades correlatas a sua profissão, deverá ser apresentado documento relativo a inscrição no órgão de classe.

Art. 4º - O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo Único – As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pelo ordenador a que for prestado o serviço voluntário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 03 de dezembro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Lei nº 2657
De 03 de dezembro de 2019

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar".

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 915.442,74 (novecentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2019 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.01.01	013	3.1.90.11	01	04.122.0005.2005.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 21.316,88
02.01.01	014	3.1.90.13	01	04.122.0005.2005.0000	Obrigações Patronais	R$ 7.001,58
02.02.01	027	3.1.90.11	01	04.122.0007.2008.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 211.020,65
02.02.01	028	3.1.90.13	01	04.122.0007.2008.0000	Obrigações Patronais	R$ 24.701,50
02.02.02	041	3.1.90.11	01	04.123.0007.2009.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 11.954,06
02.02.02	042	3.1.90.13	01	04.123.0007.2009.0000	Obrigações Patronais	R$ 880,10
02.02.03	050	3.1.90.11	01	04.122.0008.2010.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 19.653,02
02.02.03	051	3.1.90.13	01	04.122.0008.2010.0000	Obrigações Patronais	R$ 5.395,85
02.02.03	057	3.1.90.11	01	04.122.0008.2011.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 34.460,13
02.02.03	058	3.1.90.13	01	04.122.0008.2011.0000	Obrigações Patronais	R$ 8.845,03
02.02.03	065	3.1.90.11	01	15.451.0008.2012.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 25.212,26
02.02.03	066	3.1.90.13	01	15.451.0008.2012.0000	Obrigações Patronais	R$ 8.856,06
02.02.04	088	3.1.90.11	01	15.452.0008.2014.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 35.635,50
02.02.04	089	3.1.90.13	01	15.452.0008.2014.0000	Obrigações Patronais	R$ 10.537,80
02.02.04	104	3.1.90.11	01	15.452.0008.2016.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 6.242,17
02.02.04	105	3.1.90.13	01	15.452.0008.2016.0000	Obrigações Patronais	R$ 2.116,60
02.02.06	119	3.1.90.11	01	17.512.0008.2017.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 32.231,63
02.02.06	120	3.1.90.13	01	17.512.0008.2017.0000	Obrigações Patronais	R$ 10.014,19
02.05.02	284	3.1.90.11	01	08.244.0011.2048.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 6.774,63
02.05.02	285	3.1.90.13	01	08.244.0011.2048.0000	Obrigações Patronais	R$ 1.025,27
02.03.02	170	3.1.90.11	02	12.361.0009.2025.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 329.536,34
02.03.02	171	3.1.90.13	02	12.361.0009.2025.0000	Obrigações Patronais	R$ 102.031,49
Total						R$ 915.442,74

Praça dos Três Poderes S/Nº – Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Art. 2º - Os recursos no valor de R$ 915.442,74 (novecentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), serão cobertos por conta de anulação parcial da rubrica a seguir, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.01	025	3.1.90.01	01	04.122.0007.2008.0000	Aposentadorias e Reformas	R$ 90.224,02
02.02.01	026	3.1.90.03	01	04.122.0007.2008.0000	Pensões	R$ 35.029,55
02.02.04	096	3.1.90.11	01	15.452.0008.2015.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 2.024,45
02.02.07	127	3.1.90.11	01	26.782.0008.2019.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 89.463,65
02.02.07	128	3.1.90.13	01	26.782.0008.2019.0000	Obrigações Patronais	R$ 25.542,42
02.05.01	245	3.1.90.11	01	08.244.0011.2041.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 124.181,27
02.05.01	246	3.1.90.13	01	08.244.0011.2041.0000	Obrigações Patronais	R$ 31.745,88
02.06.01	308	3.1.90.11	01	27.812.0012.2052.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 58.770,86
02.06.01	309	3.1.90.13	01	27.812.0012.2052.0000	Obrigações Patronais	R$ 13.817,42
02.03.01	144	3.1.90.11	01	12.361.0009.2021.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 165.436,36
02.03.02	172	3.1.90.11	02	12.361.0116.2050.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 129.444,68
02.04.01	213	3.1.90.11	01	10.301.0010.2033.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 123.855,11
02.04.02	237	3.1.90.11	05	10.304.0010.2040.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 20.111,94
02.04.02	238	3.1.90.13	05	10.304.0010.2040.0000	Obrigações Patronais	R$ 6.795,13
Total						R$ 915.442,74

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 03 de dezembro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER
Prefeito Municipal

Praça dos Três Poderes S/Nº – Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Lei nº 2658
De 03 de dezembro de 2019

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar".

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2019 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	235	3.3.90.30	05	10.302.0010.2039.0000	Material de Consumo	R$ 80.000,00
Total						R$ 80.000,00

Art. 2º - Os recursos no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão cobertos por conta de anulação parcial da rubrica a seguir, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	236	3.3.90.39	05	10.302.0010.2039.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 80.000,00
Total						R$ 80.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 03 de dezembro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER
Prefeito Municipal

Praça dos Três Poderes S/Nº – Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Decretos

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Decreto nº 2810
De 22 de novembro de 2019

Autorização: Lei nº 2655, de 22.11.2019

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar".

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor limite de até **R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)**, em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64, conforme abaixo se descreve, para devolução de valor de auxílio repassado por intermédio de Termo de Convênio (Proc. SEDS n° 226/2013):

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrições da Despesa	Valor
02.05.01	356	3.3.90.39	02	08.244.0011.2041.0000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R$ 185.000,00
					Total	**R$ 185.000,00**

Art. 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo anterior, com fundamento no artigo 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64, será através de recurso proveniente de superávit financeiro, saldo de exercício anterior, oriundo de repasse de recurso financeiro do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, através de Termo de Convênio (Proc. SEDS n° 226/2013), celebrado em 05 de dezembro de 2013.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 22 de novembro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER
Prefeito Municipal

Praça dos Três Poderes S/Nº – Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Decreto nº 2811
De 28 de novembro de 2019

"Dispõe sobre regulamentação do procedimento a ser adotado para a concessão da falta abonada dos servidores públicos municipais e dá outras providências**"**.

Considerando o disposto no artigo 50 da Lei Complementar nº 2305, de 26.12.2012 e seus parágrafos, que instituiu a falta abonada aos servidores públicos municipais, bem como determinou a obediência às normas e limites dispostos em regulamento,

Considerando o disposto no § 2º do artigo 52 da Lei Complementar nº 2299, de 12.12.2012, que instituiu a falta abonada aos ocupantes do Quadro do Magistério, bem como determinou a obediência às normas e limites dispostos em regulamento,

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - A falta abonada consiste no direito de cada servidor público, assegurada por meio de legislação municipal.

Parágrafo Primeiro – Os dias estabelecidos no "caput" deverão ser usufruídos cada qual em um mês, sendo certo que não poderão recair nos finais de semana (sábado e/ou domingo), feriados, pontos facultativos, tampouco em dias úteis que antecedem e/ou sucedem feriados e/ou pontos facultativos. As faltas abonadas não poderão ser usufruídas de forma consecutiva.

Parágrafo Segundo – Os servidores que forem admitidos no serviço público, bem como aqueles que retornarem de afastamento (sem vencimento e/ou INSS e/ou licença maternidade) terão direito a faltas abonadas naquele semestre, de forma proporcional, ou seja, terão direito às mesmas a cada 02 (dois) meses de serviço público.

Art. 2º - Para que o servidor faça jus a este benefício, deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis ao seu superior imediato, que analisará e opinará sobre a concessão ou não, de acordo com o andamento do trabalho no setor, encaminhando ao Diretor a que esteja subordinado o requerente, que decidirá sobre o pedido, no dia subsequente.

Art. 3º - Após o deferimento, o pedido deverá ser encaminhado no prazo máximo de 02 (dois) dias ao Setor de Recursos Humanos, para os registros e devido controle.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 28 de novembro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER
Prefeito Municipal

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Decreto nº 2812
De 28 de novembro de 2019

"Dispõe sobre expediente nas repartições públicas municipais"

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o artigo 76, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Nos dias 24 e 31 de dezembro de 2019, o expediente nas repartições públicas municipais será encerrado às 12:00 horas.

Art. 2º - Nos dias 26 de dezembro de 2019 e 02 de janeiro de 2020, o expediente nas repartições públicas municipais será iniciado às 12:00 horas.

Art. 3º - Ficam excluídos deste Decreto os seguintes serviços essenciais: Serviço de Água e Esgoto, Serviços de Limpeza, Pronto Socorro E Casa Abrigo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 28 de novembro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER
Prefeito Municipal

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Decreto nº 2813
De 28 de novembro de 2019

"Dispõe sobre suspensão do serviço de transporte coletivo de passageiros urbano"

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito do Município de Ribeirão Bonito – SP, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - O serviço de transporte coletivo de passageiros urbano – "Circular" permanecerá **SUSPENSO** nos dias **25.12.2019** (Natal – Nascimento de Jesus Cristo) e **01.01.2020** (Ano Novo – Confraternização Universal).

Art. 2º - Nos dias 26 de dezembro de 2019 e 02 de janeiro de 2020, o serviço de transporte coletivo de passageiros urbano – "Circular" será iniciado às 12h00.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 28 de novembro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER
Prefeito Municipal

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Decreto nº 2814
De 03 de dezembro de 2019

Autorização: Lei nº 2657, de 03.12.2019

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar".

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 915.442,74 (novecentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2019 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.01.01	013	3.1.90.11	01	04.122.0005.2005.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 21.316,88
02.01.01	014	3.1.90.13	01	04.122.0005.2005.0000	Obrigações Patronais	R$ 7.001,58
02.02.01	027	3.1.90.11	01	04.122.0007.2008.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 211.020,65
02.02.01	028	3.1.90.13	01	04.122.0007.2008.0000	Obrigações Patronais	R$ 24.701,50
02.02.02	041	3.1.90.11	01	04.123.0007.2009.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 11.954,06
02.02.02	042	3.1.90.13	01	04.123.0007.2009.0000	Obrigações Patronais	R$ 880,10
02.02.03	050	3.1.90.11	01	04.122.0008.2010.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 19.653,02
02.02.03	051	3.1.90.13	01	04.122.0008.2010.0000	Obrigações Patronais	R$ 5.395,85
02.02.03	057	3.1.90.11	01	04.122.0008.2011.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 34.460,13
02.02.03	058	3.1.90.13	01	04.122.0008.2011.0000	Obrigações Patronais	R$ 8.845,03
02.02.03	065	3.1.90.11	01	15.451.0008.2012.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 25.212,26
02.02.03	066	3.1.90.13	01	15.451.0008.2012.0000	Obrigações Patronais	R$ 8.856,06
02.02.04	088	3.1.90.11	01	15.452.0008.2014.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 35.635,50
02.02.04	089	3.1.90.13	01	15.452.0008.2014.0000	Obrigações Patronais	R$ 10.537,80
02.02.04	104	3.1.90.11	01	15.452.0008.2016.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 6.242,17
02.02.04	105	3.1.90.13	01	15.452.0008.2016.0000	Obrigações Patronais	R$ 2.116,60
02.02.06	119	3.1.90.11	01	17.512.0008.2017.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 32.231,63
02.02.06	120	3.1.90.13	01	17.512.0008.2017.0000	Obrigações Patronais	R$ 10.014,19
02.05.02	284	3.1.90.11	01	08.244.0011.2048.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 6.774,63
02.05.02	285	3.1.90.13	01	08.244.0011.2048.0000	Obrigações Patronais	R$ 1.025,27
02.03.02	170	3.1.90.11	02	12.361.0009.2025.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 329.536,34

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

02.03.02	171	3.1.90.13	02	12.361.0009.2025.0000	Obrigações Patronais	R$ 102.031,49
Total						R$ 915.442,74

Art. 2º - Os recursos no valor de R$ 915.442,74 (novecentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), serão cobertos por conta de anulação parcial da rubrica a seguir, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.01	025	3.1.90.01	01	04.122.0007.2008.0000	Aposentadorias e Reformas	R$ 90.224,02
02.02.01	026	3.1.90.03	01	04.122.0007.2008.0000	Pensões	R$ 35.029,55
02.02.04	096	3.1.90.11	01	15.452.0008.2015.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 2.024,45
02.02.07	127	3.1.90.11	01	26.782.0008.2019.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 89.463,65
02.02.07	128	3.1.90.13	01	26.782.0008.2019.0000	Obrigações Patronais	R$ 25.542,42
02.05.01	245	3.1.90.11	01	08.244.0011.2041.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 124.181,27
02.05.01	246	3.1.90.13	01	08.244.0011.2041.0000	Obrigações Patronais	R$ 31.745,88
02.06.01	308	3.1.90.11	01	27.812.0012.2052.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 58.770,86
02.06.01	309	3.1.90.13	01	27.812.0012.2052.0000	Obrigações Patronais	R$ 13.817,42
02.03.01	144	3.1.90.11	01	12.361.0009.2021.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 165.436,36
02.03.02	172	3.1.90.11	02	12.361.0116.2050.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 129.444,68
02.04.01	213	3.1.90.11	01	10.301.0010.2033.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 123.855,11
02.04.02	237	3.1.90.11	05	10.304.0010.2040.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 20.111,94
02.04.02	238	3.1.90.13	05	10.304.0010.2040.0000	Obrigações Patronais	R$ 6.795,13
Total						R$ 915.442,74

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 03 de dezembro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER
Prefeito Municipal

Praça dos Três Poderes S/Nº – Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Decreto nº 2815
De 03 de dezembro de 2019

Autorização: Lei nº 2658, de 03.12.2019

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar".

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2019 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	235	3.3.90.30	05	10.302.0010.2039.0000	Material de Consumo	R$ 80.000,00
Total						R$ 80.000,00

Art. 2º - Os recursos no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão cobertos por conta de anulação parcial da rubrica a seguir, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	236	3.3.90.39	05	10.302.0010.2039.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 80.000,00
Total						R$ 80.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 03 de dezembro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Portarias

Portaria nº 4703
De 02 de dezembro de 2019

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - AFASTAR a Sra. MARIA SILVIA LOZANO VANNUCCHI, RG nº 10.611.714, CPF nº 047.242.368-17, a pedido da mesma e nos termos do artigo 104 da Lei Municipal nº 1563/94, pelo prazo de 730 (setecentos e trinta) dias, com prejuízo da remuneração e demais vantagens do cargo de ENFERMEIRA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 02 de dezembro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato de Contrato nº 203/2019
Pregão Eletrônico nº 008/2019
Processo Licitatório n° 0178/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e INTERA COMERCIAL LTDA - ME,

CNPJ Nº 21.943.845/00011-90

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários para a estruturação das unidades de atenção especializadas em Saúde do município, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12(doze) meses.

Data da Assinatura: 26/11/2019

Término: 26/11/2020

Valor Total do Contrato: R$ 4.500,00 (Quatro mil, quinhentos reais).

Extrato de Contrato nº 204/2019
Pregão Eletrônico nº 008/2019
Processo Licitatório n° 0178/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e PILARMED EIRELI EPP,

CNPJ Nº 20.421.441/0001-74

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários para a estruturação das unidades de atenção especializadas em Saúde do município, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12(doze) meses.

Data da Assinatura: 26/11/2019

Término: 26/11/2020

Valor Total do Contrato: R$ 19.573,99 (Dezenove mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos).

Extrato de Contrato nº 205/2019
Pregão Eletrônico nº 008/2019
Processo Licitatório n° 0178/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ Nº 14.676.091/0001-94

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários para a estruturação das unidades de atenção especializadas em Saúde do município, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12(doze) meses.

Data da Assinatura: 26/11/2019

Término: 26/11/2020

Valor Total do Contrato: R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais).

Extrato de Contrato nº 206/2019
Pregão Eletrônico nº 008/2019
Processo Licitatório n° 0178/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e SALVI E LOPES E CIA LTDA, CNPJ Nº 82.478.140/0001-34

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários para a estruturação das unidades de atenção especializadas em Saúde do município, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12(doze) meses.

Data da Assinatura: 26/11/2019

Término: 26/11/2020

Valor Total do Contrato: R$ 1.841,93 (Mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos).

Extrato de Contrato nº 207/2019
Pregão Eletrônico nº 008/2019
Processo Licitatório n° 0178/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 05.788.117/0001-03

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários para a estruturação das unidades de atenção especializadas em Saúde do município, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12(doze) meses.

Data da Assinatura: 26/11/2019

Término: 26/11/2020

Valor Total do Contrato: R$ 2.991,00 (Dois mil, novecentos e noventa e um reais).

Extrato de Contrato nº 208/2019
Pregão Eletrônico nº 008/2019
Processo Licitatório n° 0178/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e C. A. TEIXEIRA MOVEIS,

CNPJ Nº 18.105.252/0001-40

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários para a estruturação das unidades de atenção especializadas em Saúde do município, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12(doze) meses.

Data da Assinatura: 26/11/2019

Término: 26/11/2020

Valor Total do Contrato: R$ 4.541,00 (Quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais).

Extrato de Contrato nº 209/2019
Pregão Eletrônico nº 008/2019
Processo Licitatório n° 0178/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME,

CNPJ Nº 18.258.209/0001-15

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários para a estruturação das unidades de atenção especializadas em Saúde do município, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12(doze) meses.

Data da Assinatura: 26/11/2019

Término: 26/11/2020

Valor Total do Contrato: R$ 3.440,00 (Três mil, quatrocentos e quarenta reais).

Extrato de Contrato nº 210/2019
Pregão Eletrônico nº 008/2019
Processo Licitatório n° 0178/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e JHONATAN BAGATOLI ME, CNPJ Nº 22.992.632/0001-11

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários para a estruturação das unidades de atenção especializadas em Saúde do município, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12(doze) meses.

Data da Assinatura: 26/11/2019

Término: 26/11/2020

Valor Total do Contrato: R$ 3.209,97 (Três mil, duzentos e nove reais e noventa e sete centavos).

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Extrato do Termo de Credenciamento nº 192/2019
Chamamento Público n° 008/2019
Processo Administrativo n° 177/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e

PEDRO DOS SANTOS, CPF: 191.770.678-27

Objeto: Credenciamento de microempreendedores individuais MEI`s (artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006 c.c art. 966 CC), interessados em prestar serviços de diarista II.

Data da Assinatura 31/10/2019

Término 31/10/2020

Valor do Termo: O valor total corresponde à quantidade de horas efetivamente realizadas multiplicado pelo valor unitário por hora de R$ 6,00 h (Seis reais), fixado para a modalidade do serviço, apurando-se o valor final de cada mês.

Assina pela Prefeitura: Francisco José Campaner

Assina pela Contratada:-. Pedro dos Santos

REPUBLICADO
Extrato do Contrato n° 212/2019
Pregão Presencial n° 050/2019
Processo Administrativo n° 183/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e

Belgiquimica Produtos Químicos LTDA -ME.

CNPJ:- 09.130.198/0001-00

Objeto- Registro de preços para aquisição e fornecimento de hipoclorito de sódio e ácido fluossílicico (sistema de entregas: ponto a ponto), de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 21/11/2019

Término: 21/11/2020

Valor do Contrato: R$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

Assina pela Prefeitura: Francisco José Campaner

Assina pela Contratada: Carlos José Cardoso.

Ratificação

CHAMAMENTO PÚBLICO 008/19
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: O credenciamento de microempreendedores individuais - MEI's (artigo 18-A da Lei Complementar n° 123/2006 c.c. art. 966 do CC), interessados em prestar serviços de auxiliar de jardineiro, zelador de mananciais, roçador de beira de estradas e diarista II.

Tendo em vista a decisão da Comissão Especial de Credenciamento nos autos do Chamamento Público n° 008/19, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, caput e 26 da lei 8.666/93, RATIFICO E ADJUDICO o objeto do chamamento público em favor do microempreendedor individual MEI, Pedro dos Santos, CPF Nº 191.770.678-27, CNPJ Nº 35.322.347/0001-35 determinando a celebração dos respectivos termos de credenciamento. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Ribeirão Bonito, 31 de outubro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, "caput" e 26 da lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação do credenciamento de microempreendedores individuais - MEI's (artigo 18-A da Lei Complementar n° 123/2006 c.c. art. 966 do CC), interessados em prestar serviços de diarista II., conforme fundamentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitações e parecer favorável elaborado pela Assessoria Jurídica do Município, determinando a celebração do contrato de prestação de serviços com a(o) proponente PEDRO DOS SANTOS, CNPJ Nº 35.322.347/0001-35 pelos preços de referência constantes do Edital de Chamamento Público n° 08/2019 e de conformidade com os demais elementos dos presentes autos. Publique-se na imprensa oficial, na

forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Ribeirão Bonito, 31 de outubro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

REPUBLICADO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 050/2019
Processo Administrativo: 183/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição e fornecimento de hipoclorito de sódio e ácido fluossílicico (sistema de entregas: ponto a ponto), de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com fundamento na documentação existente nos autos e consoante a deliberação da Pregoeira, a qual adjudicou o objeto licitado e o pleno atendimento a fase de habilitação jurídica, resolve HOMOLOGAR o presente Julgamento do Pregão Presencial nº 050/2019, Processo Administrativo n° 183/2019, que teve as empresa vencedora e valor dos itens conforme relacionado na tabela abaixo:

Item	7936 Código	BELGIQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA CNPJ: 09.130.198/0001-00 R BELGICA, 2245 - VILA ELISA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP: 14075-480 Telefone: (16) 3969-1003 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.041.466	HIPOCLOTITO DE SODIO LIQUIDO, PUREZA MINIMA DE 12 %	KG	18000	2,40	43.200,00
2	001.041.467	ACIDO FLUOSSILICICO 20 %	KG	12000	2,10	25.200,00
		Total do Proponente				68.400,00

Ribeirão Bonito, 21 de novembro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Atas de Sessões

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9500 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.538.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2019

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, no Setor de Compras, Licitações, Contratos e Convênios da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, sito à Praça dos Três Poderes, s/n° - centro, nesta cidade e comarca, Estado de São Paulo, **às nove (9:00h),** estando presentes os membros da Comissão Especial de Credenciamento, **Janaina Ferreira Lembo** (Presidente), **Benedetido Aparecido Donizeti Santos** e **José Arnaldo Silva Marchetti** (Membros)**,** designados pela Portaria n° **4544**, de **11 de março de 2019**, para o ato público de recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação para credenciamento, referente ao **Chamamento Público n° 08/2019.** Entregaram, tempestivamente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, os interessados ao credenciamento: **Pedro dos Santos**, **CNPJ Nº 35.322.347/0001-35.** A seguir a senhora Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem suas inviolabilidades. Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes. A seguir, a senhora Presidente, em prosseguimento aos trabalhos, passou à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame. A análise dos documentos objetivando ás condições constantes dos itens 2.0 e 3.0 **do Edital Chamamento Público 008/2019** para prestar os serviços descritos, resultou na elaboração da planilha a seguir:

EMPRESA	SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS
PEDRO DOS SANTOS, CNPJ Nº 35.322.347/0001-35	**Diarista II**

Em continuidade aos trabalhos, considerando as exigências contidas no edital para fins de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, decidiu a Comissão Especial de Credenciamento por habilitar e classificar para o credenciamento, os proponentes, quais sejam: **Pedro dos Santos**, **CNPJ Nº 35.322.347/0001-35.** A Comissão determina que se intime as proponentes interessadas no credenciamento sobre o resultado do julgamento. Após, não havendo recurso, remetam-se os autos para o Senhor Prefeito Municipal, para a ratificação nos termos do *"caput"* do artigo 26 da Lei n° 8.666/93. Era o que tinha a constar, pelo que eu, **Janaina Ferreira Lembo, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento**, lavrei a presente ata, que achada conforme vai devidamente assinada por todos os membros da Comissão Especial de Credenciamento.

Janaína Ferreira Lembo
Presidente da Comissão
Portaria 4544

José Arnaldo Silva Marchetti **Benedito Aparecido Donizeti Santos**
Membros

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

REPUBLICADO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000147/19
PREGÃO PRESENCIAL n.º 50/2019
Sessão: 1
Objeto: Registro de preços para aquisição e fornecimento de hipoclorito de sódio e ácido fluossílicico (sistema de entregas: ponto a ponto), de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses

Na data de 21 de novembro de 2019, às 09:00, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
4545	11/03/2019	BENEDITO APARECIDO DONIZETE SANTOS	Equipe de Apoio	030.333.308-19	78211438
4545	11/03/2019	GUSTAVO LICERRE GARCIA	Equipe de Apoio	368.124.118-09	440787907
4545	11/03/2019	JANAINA FERREIRA LEMBO	Pregoeiro	278.137.318-40	227401025

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Sr (a) Pregoeiro (a) e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
7936 Sim	BELGIQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA CRLOS JOSE CARDOSO	EPP 071.869.928-97	09.130.198/0001-00 17.358.590-5	Sim

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.
Ao término do credenciamento, o Sr (a).Pregoeiro (a) auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA
Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
1	001.041.46	HIPOCLOTITO DE SODIO	KG	18000	Status
Classif.	6 Código	LIQUIDO, PUREZA MINIMA DE 12 %	Marca	Valor Unitário	Valor Total Lance

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

		Proponente / Fornecedor				
1	7936	BELGIQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA		2,40	43.200,00	Classificados

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
2	001.041.46	ACIDO FLUOSSILICICO 20 %	KG	12000	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	7936	BELGIQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA		2,10	25.200,00	Classificados

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
1	001.041.466	HIPOCLOTITO DE SODIO LIQUIDO, PUREZA MINIMA DE 12 %	KG	18000	
Rodada	Nº Lance	Código Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
	7936	BELGIQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA	0,00	2,40	Finalizado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
2	001.041.467	ACIDO FLUOSSILICICO 20 %	KG	12000	
Rodada	Nº Lance	Código Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
	7936	BELGIQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA	0,00	2,10	Finalizado

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Média Cotada	Cod. Forn	Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação
1	001.041.466	HIPOCLOTITO DE SODIO LIQUIDO, PUREZA MINIMA DE 12 %	KG	18000
2,38333	7936	BELGIQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA	2,40	Aceito
2	001.041.467	ACIDO FLUOSSILICICO 20 %	KG	12000
2,51667	7936	BELGIQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA	2,10	Aceito

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
7936	BELGIQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA	EPP	CRLOS JOSE CARDOSO	Habilitado

ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

À vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) adjudicou o os itens do pregão as empresas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código		Proponente / Fornecedor	Adjudicado	Marca
1	001.041.466	HIPOCLOTITO DE SODIO LIQUIDO, PUREZA MINIMA DE 12 %	KG	18000
7936		BELGIQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA	Sim	
2	001.041.467	ACIDO FLUOSSILICICO 20 %	KG	12000
7936		BELGIQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA	Sim	

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado a (o) Sr (a) Prefeito Municipal para homologação. Informou ainda o(a) Sr(a) Pregoeiro(a) aos presentes que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

RECURSO
Não houve

ENCERRAMENTO
Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	7936	BELGIQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA CNPJ: 09.130.198/0001-00 R BELGICA, 2245 - VILA ELISA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP: 14075-480 Telefone: (16) 3969-1003				
1	001.041.466	HIPOCLOTITO DE SODIO LIQUIDO, PUREZA MINIMA DE 12 %	KG	18000	2,40	43.200,00
2	001.041.467	ACIDO FLUOSSILICICO 20 %	KG	12000	2,10	25.200,00
		Total do Proponente				68.400,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS
Não houve.

ASSINAM
Comissões / Portarias:

PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

_____ _____

BENEDITO APARECIDO DONIZETE SANTOS
CPF.: 030.333.308-19
RG.: 78211438
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 4545 DE 11/03/2019

GUSTAVO LICERRE GARCIA
CPF.: 368.124.118-09
RG.: 440787907
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 4545 DE 11/03/2019

_____

JANAINA FERREIRA LEMBO
CPF.: 278.137.318-40
RG.: 227401025
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 4545 DE 11/03/2019

Proponentes:

_____

Representante: CRLOS JOSE CARDOSO
CPF.: 071.869.928-97
RG.: 17.358.590-5
Empresa: BELGIQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA

REPUBLICADO

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

RETIFICADO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/219

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, sito à Praça dos Três Poderes, s/n° - centro, nesta cidade e comarca, Estado de São Paulo, **às nove(9:00hs),** estando presentes os membros da Comissão Especial de Credenciamento, **Janaina Ferreira Lembo** (Presidente), **Benedito Aparecido Donizeti Santos** e, **José Arnaldo da Silva Marchetti,** (Membros)**,** designados pela Portaria n° 4544 , de 12 de março de 2019, para o ato público de recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação para credenciamento, referente ao **Chamamento Público n° 004/2019.** Entregaram, tempestivamente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, os interessados ao credenciamento**: RENATA DE OLIVEIRA LACERDA, CPF Nº 346.339.128-79, RG Nº 41.740.555-8-SSP/SP.**

A seguir a senhora Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem suas inviolabilidades. Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes. A seguir, a senhora Presidente, em prosseguimento aos trabalhos, passou à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame. A análise dos documentos objetivando ás condições constantes dos itens 2.0 e 3.0 do Edital Chamamento Público **004 /2019** para prestar os serviços descritos, resultou na elaboração da planilha a seguir:

EMPRESA	SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS
RENATA DE OLIVEIRA LACERDA- CPF Nº 346.339.128-79, RG Nº 41.740.555-8-SSP/SP.	NUTRICIONISTA

Em continuidade aos trabalhos, considerando as exigências contidas no edital para fins de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, decidiu a Comissão Especial de Credenciamento por habilitar e classificar para o credenciamento, os proponentes, quais sejam: **RENATA DE OLIVEIRA LACERDA, CPF Nº 346.339.128-79, RG Nº 41.740.555-8-SSP/SP.**

A Comissão determina que se intime as proponentes interessadas no credenciamento sobre o resultado do julgamento. Após, não havendo recurso, remetam-se os autos para o Senhor Prefeito Municipal, para a ratificação nos termos do *"caput"* do artigo 26 da Lei n° 8.666/93. Era o que tinha a constar, pelo que eu, Janaina Ferreira Lembo____ Presidente da Comissão Especial de Credenciamento, lavrei a presente ata, que achada conforme vai devidamente assinada por todos os membros da Comissão Especial de Credenciamento.

Janaína Ferreira Lembo
Presidente da Comissão
Portaria 4544

José Arnaldo da Silva Marchetti. **Benedito Aparecido Donizeti Santos**
Membros